DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

LEI Nº 4.779, DE 5 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício, a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 11 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2121.0000	Programa para concessão de auxílio a jovens desacolhidos
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Ficha 703 – Fonte 01 Tesouro	R$ 20.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária.

02 11 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0034.2103.0000	Serv. Acolhimento Inst. Criança e Adoles/ Entidade
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 461 – Fonte 01 Tesouro	R$ 20.000,00
TOTAL	R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 5 de junho de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

DECRETO Nº 5.403, 8 DE JUNHO DE 2020.

"Regulamenta a Lei nº 4.779 de 5 de junho de 2020, e dá outras providências. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Autorizado pela Lei Municipal nº 4.779 de 5 de junho de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado no corrente exercício, a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 11 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2121.0000	Programa para concessão de auxílio a jovens desacolhidos
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Ficha 703 – Fonte 01 Tesouro	R$ 20.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária.

02 11 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0034.2103.0000	Serv. Acolhimento Inst. Criança e Adoles/ Entidade
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 461 – Fonte 01 Tesouro	R$ 20.000,00
TOTAL	R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 8 de junho de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO
Contrato Administrativo nº 7054/2018

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Objeto:

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de Link de Internet - IP Dedicado (100MB) com proteção contra-ataques DDOS por meio de fibra ótica, conforme quantitativos, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 017/2018, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 O presente instrumento tem por objeto prorrogar o contrato original de número 7054/2018 nas mesmas clausulas e condições nele estabelecidas, que juntamente com a proposta atualizada da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 05 de junho de 2020 até 05 de junho de 2021.

Pereira Barreto/SP, 05 de junho de 2020

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 101/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020

Objeto: Prestação de serviço - seguro dos veículos 192 - placa CTS 5553, veículo 193 placa DYI 0644, veículo 194 placa CRC 2464, da Secretaria Municipal de Saúde - Ambulância Renault Master L2H2.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ nº: 61.074.175/0001-38, no valor de R$ 8.388,96 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Estância Turística de Pereira Barreto, 08 de junho de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 090/2020
CARTA CONVITE Nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de Galeria de Águas Pluviais no prolongamento da Rua Hajime Fujimoto, trecho entre a Av. D. Pedro II e cota 330 – Reservatório de Três Irmãos – Bairro da Cooperativa, incluindo material e mão-de-obra, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto básico, cronograma físico-financeiro e demais anexos desta Carta.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o entendimento da Comissão de Licitação, constituída pelo Decreto nº 5.296/2019.

RESOLVE: Após vistoriar e analisar o presente

processo de Licitação verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais.

Por esta razão, HOMOLOGA e ADJUDICA a favor da empresa vencedora ZILDA MARTINS DE ANDRADE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.411.917/0001-93, com o valor total de R$ 124.025,83 (cento e vinte e quatro mil, vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).

Pelo resultado da Licitação e para que surta os efeitos normais, determino que seja expedido o Contrato Administrativo para que dê início a execução do objeto.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 08 de junho de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM PRIMEIRO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.

PRESIDENTE: JOSÉ APARECIDO DA SILVA
SECRETÁRIO: ODAIR XAVIER DOS SANTOS

17ª LEGISLATURA

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE, NA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A CENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, SOB A **PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOSÉ APARECIDO DA SILVA E SECRETARIADA PELO VEREADOR ODAIR XAVIER DOS SANTOS**. PELO LIVRO DE COMPARECIMENTO VERIFICOU-SE NO PLENÁRIO A PRESENÇA DE NOVE VEREADORES E, DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19 (A DOENÇA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS) , OS VEREADORES JOÃO BATISTA THEREZA E VICTOR FERNANDO FACHINI PARTICIPARAM DA SESSÃO POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA. HAVENDO NÚMERO LEGAL, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E, "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR –** EM DISCUSSÃO E EM

VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. **LEITURA DAS MENSAGENS RECEBIDAS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL Nº'S: 15/2020**, ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2020** QUE **"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; 17/2020 –** ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 17/2020** QUE **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO EXTRAORDINÁRIO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE EMPENHAM INTENSAMENTE E NÃO OCASIONALMENTE NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; 16/2020 –** ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 18/2020** QUE **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; 18/2020 –** ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 19/2020** QUE **"RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO – CIENSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" -** ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. **LEITURA DE OFÍCIO ESPECIAL DO VEREADOR FRANCISCO LEITE GOMES,** SOLICITANDO A LEITURA DO OFÍCIO DA UNIÃO NACIONAL DAS IGREJAS E PASTORES EVANGÉLICOS – UNIGREJAS, QUE REITERA O COMPROMISSO DA REFERIDA ENTIDADE COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA ADOÇÃO DE AÇÕES COM O OBJETIVO DE MINIMIZAR OS IMPACTOS DA CRISE ECONÔMICA E O SOFRIMENTO DA POPULAÇÃO EM GERAL DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 EM NOSSO MUNICÍPIO.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

LEITURA DO OFÍCIO ESPECIAL DOS VEREADORES JOÃO BATISTA THEREZA E VICTOR FERNANDO FACHINI SOLICITANDO A RETIRADA DAS ASSINATURAS NOS REQUERIMENTOS NºS: 33 E 34, AMBOS DE 17 DE MARÇO DE 2020. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DAS INDICAÇÕES: O VEREADOR SANDRO HENRIQUE DOS SANTOS** SOLICITOU INDICAÇÃO VERBAL ESCLARECENDO QUE FOI PROCURADO POR UMA FUNCIONÁRIA DA SAÚDE QUE TRABALHA EM ANDRADINA E QUE A MESMA FEZ A SEGUINTE RECLAMAÇÃO: A EMPRESA DE ÔNIBUS VIAÇÃO ADAMANTINA TRANSFERIU O HORÁRIO DE PEREIRA BARRETO PARA ANDRADINA PARA AS 06:40 HORAS, ANTES O HORÁRIO ERA 05:20 HORAS E ISSO TEM GERADO UM GRANDE TRANSTORNO E PREJUÍZO PARA ESTES TRABALHADORES, PRINCIPALMENTE OS SERVIDORES DA SAÚDE QUE ENTRAM NO PLANTÃO ÀS 06:00 HORAS. HÁ TAMBÉM MUITOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE TRABALHAM EM HOME CARE E TAMBÉM PEGAM O PLANTÃO EM ANDRADINA ÀS 06:00 HORAS E COM ESSA MUDANÇA DE HORÁRIO ESSES PROFISSIONAIS ESTÃO INDO DE CARRO PRÓPRIO, O QUE TEM CAUSADO MUITOS TRANSTORNOS, INCLUSIVE HOUVE UM ACIDENTE COM UM DOS CARROS DESSES PROFISSIONAIS, CAUSANDO GRANDE PREJUÍZO. APÓS AS EXPLANAÇÕES, O VEREADOR SANDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOLICITOU QUE O JURÍDICO DA CASA REDIGISSE UM OFÍCIO EM NOME DE TODOS OS VEREADORES PARA A VIAÇÃO ADAMANTINA SOLICITANDO O RETORNO IMEDIATO DO HORÁRIO DE SAÍDA PARA ANDRADINA NO HORÁRIO DAS 05:20 E O RETORNO ÀS 18:20 HORAS, VISTO QUE OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE PEREIRA BARRETO QUE PRESTAM SERVIÇOS EM ANDRADINA TRABALHAM DAS 06:00 ÀS 18:00 HORAS E

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

QUE ASSIM POSSAM CHEGAR NO HORÁRIO CERTO EM SEU EMPREGO, EVITANDO PREJUÍZO A ESTES FUNCIONÁRIOS. SOLICITOU AINDA QUE CÓPIA DO OFÍCIO ASSINADA PELOS VEREADORES FOSSE ENCAMINHADA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA ELE TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS. **INDICAÇÕES Nº S: 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42/2020** – OFICIADAS. **LEITURA DOS REQUERIMENTOS Nº S: 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50/2020** – OFICIADOS. **LEITURA DO REQUERIMENTO Nº 51/2020**, DE AUTORIA DOS VEREADORES JOSÉ APARECIDO DA SILVA, ISAC RODRIGUES SANTANA, CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES E ODAIR XAVIER DOS SANTOS, SOLICITANDO QUE O PROJETO DE LEI Nº 18/2020 FOSSE APRECIADO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, EM DISCUSSÃO, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **LEITURA DOS PARECERES AO PROJETO DE LEI Nº 18/2020** E APÓS À **ORDEM DO DIA**: **PROJETO DE LEI Nº 18/2020** QUE "**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", EM DISCUSSÃO, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE E ENCAMINHADO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA SANÇÃO E PROMULGAÇÃO. EM SEGUIDA PASSOU-SE AO **PEQUENO EXPEDIENTE**: USARAM A TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES, FRANCISCO LEITE GOMES, SANDRO HENRIQUE DOS SANTOS, JOÃO BATISTA THEREZA E JOSÉ APARECIDO DA SILVA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

DAS SESSÕES "VALDEMIR SUMAN", AOS **OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.**

PRESIDENTE: José Cipriano da Silva

SECRETÁRIO:

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, em atendimento as normas inseridas no artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população em geral para participar da Audiência Pública objetivando transparecer à população sobre a discussão do Projeto de Lei Complementar nº 04, de 2020 – que "Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências". A Audiência Pública será realizada no Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Cozo Taguchi, nº 1423, na Estância Turística de Pereira Barreto, às 14:00 horas do dia 10/06/2020, quarta-feira.

Contamos com sua Presença.

Publique-se.

Estância Turística de Pereira Barreto – SP, 08 de junho de 2020.

José Aparecido da Silva
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Presidente

LEITURA / EXPEDIENTE
8 / 6 / 2020
José Aparecido da Silva
Presidente

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 043/2020

OFICIE-SE
S.S., 8 / 6 / 2020
José Aparecido da Silva
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que estude a possibilidade de se instituir barreiras sanitárias nas entradas da cidade, até quando durarem os efeitos da pandemia de COVID-19.

JUSTIFICATIVA: Com o avanço da pandemia e, consequentemente, o aumento no número de infectados e de mortos pela doença, é importante que o poder público tome as medidas necessárias para proteção dos munícipes. Muitos municípios, na iminência de um aumento exagerado no número de infectados, já adotaram esta medida.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 05 de junho de 2020.

VICTOR FERNANDO FACHINI
Vereador do PSD

PROTOCOLO 113/2020 - 05/06/2020 16:20

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 044/2020

Senhor Presidente:

OFICIE-SE
S.S., 8 / 6 / 2020
José Aparecido da Silva
Presidente

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a construção de uma usina de processamento de dejetos junto à lagoa de tratamento de esgoto.

JUSTIFICATIVA: Com a construção de uma usina desta natureza, diminuiria o ônus para o meio-ambiente que é a destinação do esgoto de uma cidade inteira, acabaria com o odor característico vindo da lagoa de tratamento e, ainda, se poderia destinar a produção de energia elétrica para utilização em prédios públicos, trazendo economia ao erário.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 05 de junho de 2020.

VICTOR FERNANDO FACHINI
Vereador do PSD

PROTOCOLO 115/2020 - 05/06/2020 16:33

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

Recebida em 05/06/2020

OFICIE-SE
S.S., 8/6/2020
Presidente

Requerimento Nº 52/2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereador à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, pelo **PSB**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que seja encaminhado o presente requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme se vê adiante.

No atual cemitério, ao que tudo indica existem *poucas vagas*, não se tendo notícias de previsão de funcionamento do novo cemitério, cuja obra está paralisada a um lapso temporal razoável, trazendo cada vez mais preocupação em face da falta de espaço que se percebe no atual cemitério.

Nesse sentido é perceptível que não se pode deixar uma obra paralisada por um longo período, como é o caso do espaço reservado ao novo cemitério, com a previsão de breves necessidades, o que poderá deixar familiares em situação delicada em casa de eventual perda de ente querido.

Por todo o acima exposto, requer-se o seguinte:

1. O espaço existente no atual cemitério, *em média*, é suficiente para suprir as necessidades, de acordo com a média mensal de óbitos, por quanto tempo?

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone 18-3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP

2. Existe a previsão do término do *novo cemitério*, que aparentemente está apenas cercado de muro?

3. Caso exista, qual é a previsão do término?

4. Qual a razão da paralização da referida obra?

Nesses termos, pede deferimento.

Pereira Barreto/SP, 08 de junho de 2020.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador – PSB

Adp/Adp.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone 18-3704-4455 – e-mail: câmara@camarapereirabarreto.com.br - CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 53/2020

OFICIE-SE
S.S., 8 / 6 / 2020
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, flexibilizou as regras de licitações e contratos, para toda a administração pública, até 31 de dezembro deste ano, prazo do estado de calamidade pública relativo à pandemia do coronavírus;

Considerando a necessidade de fiscalizar se a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto tem instaurado, instruído e finalizado procedimento administrativo de dispensa contendo todos os requisitos e pressupostos formais e materiais, de existência e de validade, tal como descritos nos termos no artigo 26, caput, e parágrafo único da lei 8.666/93 e outros da mesma lei;

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando que encaminhe a essa Casa de Leis relatório circunstanciado contendo os dados relativos de todos os processos de dispensas de licitação promovidos pelo Município no período de **6 de fevereiro de 2020 a 05 de junho de 2020**, independentemente de estar fundamentada ou não na Lei Federal nº 13.979, de 2020, tais como:

1) Número do Processo;

2) Número da Dispensa de Licitação;

3) Descrição do Objeto;

4) Fundamento legal da contratação;

5) Valor estimado da contratação com base na pesquisa de preços juntada ao processo, nos termos do art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6) Empresas que forneceram a pesquisa de preços;

7) Número do contrato administrativo, se houver;

8) Empresa contratada, no caso de contratação de mais de uma empresa em uma mesma dispensa de licitação, relacionar o nome de todas as empresas contratadas, acompanhadas do respectivo CNPJ, bem como o objeto fornecido por cada uma;

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

9) Valor global do contrato administrativo;

10) Prazo de Vigência do contrato;

11) Forma de Pagamento;

12) Números do empenho, liquidação e pagamento relativos a cada dispensa de licitação;

13) Cópias dos comprovantes de publicação da ratificação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 8 de junho de 2020

CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES
Vereador do Republicanos

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 54/2020

OFICIE-SE
S.S., 8 / 6 / 2020
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que é de conhecimento deste Vereador o recebimento de emenda parlamentar do Deputado Federal Celso Russomano (Republicanos/SP) no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado ao orçamento da área da saúde de nosso Município;

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe se o recurso previsto na referida emenda parlamentar foi efetivamente recebido pelo Município, em caso positivo, quais foram as aquisições de bens e serviços efetuados pela Secretaria Municipal da Saúde com o referido recurso.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 5 de junho de 2020.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador do PTB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 2020

"Acrescenta o Capítulo I-A ao Título XI da Lei Complementar nº 22, de 10 de maio de 2004, que Dispõe sobre o Código de Posturas da Estância Turística de Pereira Barreto, estado de São Paulo."

A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto DECRETA:

Art. 1º. O Título XI da Lei Complementar nº 22, de 10 de maio de 2004, que dispõe sobre o Código de Posturas da Estância Turística de Pereira Barreto, estado de São Paulo, passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo I-A:

"TÍTULO XI

.....

CAPÍTULO I-A

DOS FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS

Art. 203-A. Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Pereira Barreto.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 203-B. A proibição a que se refere o artigo anterior estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 203-C. O descumprimento ao disposto em qualquer artigo deste capítulo acarretará ao infrator a imposição de multa correspondente a 20 (vinte) UR (Unidade de Referência do Município), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias".

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Art. 2º. Fica revogado o inciso V do artigo 200 da Lei Complementar nº 22, de 10 de maio de 2004.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 20 de março de 2020.

ISAC RODRIGUES SANTANA
Vereador do PTB

JUSTIFICATIVA:

A queima de fogos de artifício causa traumas irreversíveis aos animais, especialmente àqueles dotados de sensibilidade auditiva. Em alguns casos, os cães se debatem presos às coleiras até a morte por asfixia. Os gatos sofrem severas alterações cardíacas com as explosões e os pássaros têm a saúde muito afetada.

Dezenas de mortes, enforcamentos em coleiras, fugas desesperadas, quedas de janelas, automutilação, distúrbios digestivos, acontecem na passagem do ano, porque o barulho excessivo para os cães é insuportável, muitas vezes enlouquecedor.

Os cães que não estão habituados ao barulho ou sons intensos geralmente reagem mal aos fogos de artifício. Alguns cães mostram-se incomodados, mas outros podem mesmo desenvolver fobias e entrar em pânico.

Além de trazerem riscos aos animais, que são reféns do uso dos fogos, estes artefatos podem causar danos irreversíveis às pessoas que os manipulam. Segundo dados da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia – SBOT, nos últimos vinte anos, foram registrados 122 óbitos por acidentes com fogos de artifício, sendo que 23,8% dos acidentados eram menores de 18 anos. Os casos de acidentes triplicam no período dos festejos católicos, no mês de junho, sendo São Paulo o segundo caso com maior número de casos.

Dados do Ministério da Saúde apontam que mais de 7000 pessoas, nos últimos anos, sofreram lesões em resultado ao uso de fogos. Os atendimentos hospitalares decorrentes dividem-se da seguinte forma: 70% provocados por queimaduras, 20% por lesões com lacerações e cortes; e 10% por amputações de membros superiores, lesões de córnea, perda de visão, lesões do pavilhão auditivo e até perda de audição.

O presente Projeto de Lei não tem como objetivo acabar com os espetáculos e festejos realizados com fogos de artifícios, apenas visa proibir que sejam utilizados artefatos que causem barulho, estampido e explosões, causando risco à vida humana e dos animais. O benefício do espetáculo dos fogos de artifício é visual e é conseguido com o uso de artigos pirotécnicos sem estampido, também conhecidos como fogos de vista.

Diante da importância e do alcance da medida, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 2020

"Inclui o art. 2º no Ato das Disposições Transitórias da Resolução nº 04, de 30 de novembro de 1993, para tratar da suspensão do recesso parlamentar de julho durante a sessão legislativa de 2020.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto RESOLVE:

Art. 1º. O Ato das Disposições Transitórias da Resolução nº 04, de 30 de novembro de 1993, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pereira Barreto, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 2º:

"Art. 2º. Fica suspenso para a sessão legislativa de 2020 o recesso parlamentar de que trata o artigo 137 deste Regimento Interno, de 1º a 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. Os prazos regimentais no âmbito da Câmara Municipal de Pereira Barreto tramitarão normalmente durante o período previsto no caput deste artigo."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", em 05 de junho de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Vereador do PL

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES
Vereador do PL

ISAC RODRIGUES SANTANA
Vereador do PTB

JOÃO BATISTA THEREZA
Vereador

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo dispor sobre o funcionamento dos trabalhos desta Câmara Municipal de Pereira Barreto.

Justifica-se a propositura, tendo em vista o momento em que vivenciamos com a pandemia de Coronavírus, vetor da COVID-19, que já gerou impactos significativos e expressivos em nossa sociedade, notadamente no ponto de vista financeiro.

Diante do caos vivenciado, não há razão para a suspensão dos nossos trabalhos enquanto estivermos no enfrentando de uma crise humanitária de proporções mundiais.

É necessário a continuidade dos trabalhos, no cumprimento integral do nosso dever coletivo de fiscalizar e, sobretudo, de mitigar os efeitos acarretados por essa pandemia.

Desta forma, conto com o apoio de nossos pares para a aprovação desta proposição com extrema urgência, pelo relevante interesse público que a mesma demanda.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 2020

"Inclui o art. 24 no Ato das Disposições Organizacionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, para tratar da suspensão do recesso parlamentar de julho durante a sessão legislativa de 2020.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, nos termos do § 4º, do artigo 24 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. O Ato das Disposições Organizacionais Transitórias da Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto passa a vigorar acrescido do seguinte art. 24:

"Art. 24. Fica suspenso para a sessão legislativa de 2020 o recesso parlamentar de que trata o artigo 13 desta Lei Orgânica, de 1º a 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. Os prazos legais no âmbito da Câmara Municipal de Pereira Barreto tramitarão normalmente durante o período previsto no caput deste artigo."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", em 05 de junho de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Vereador do PL

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES
Vereador do PL

ISAC RODRIGUES SANTANA
Vereador do PTB

JOÃO BATISTA THEREZA
Vereador

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Lei Orgânica tem por objetivo dispor sobre o funcionamento dos trabalhos desta Câmara Municipal de Pereira Barreto.

Justifica-se a propositura, tendo em vista o momento em que vivenciamos com a pandemia de Coronavírus, vetor da COVID-19, que já gerou impactos significativos e expressivos em nossa sociedade, notadamente no ponto de vista financeiro.

Diante do caos vivenciado, não há razão para a suspensão dos nossos trabalhos enquanto estivermos no enfrentando de uma crise humanitária de proporções mundiais.

É necessário a continuidade dos trabalhos, no cumprimento integral do nosso dever coletivo de fiscalizar e, sobretudo, de mitigar os efeitos acarretados por essa pandemia.

Desta forma, conto com o apoio de nossos pares para a aprovação desta proposição com extrema urgência, pelo relevante interesse público que a mesma demanda.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

OFÍCIO Nº 17/2020/GAB

Estância Turística de Pereira Barreto, 4 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Solicitamos de Vossa Excelência, a devolução do Projeto de Lei protocolado nessa Casa de Leis sob o nº 97, em 28 de maio de 2020, mensagem nº 17/2020, que dispõe sobre a concessão de abono extraordinário aos profissionais da saúde nas ações de enfrentamento ao Covid-19.

Atenciosamente,

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

LEITURA / EXPEDIENTE
8 / 6 / 2020
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
PROTOCOLADO
Sob Nº 111 / 04 / 06 / 2020
Às 10:40 hs.
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

A Sua Excelência o Senhor:
José Aparecido da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pereira Barreto – SP

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

PREFEITURA 20
REALIZANDO SONHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
PROTOCOLADO
Sob Nº 118 / 08 / 06 / 2020
Às 12:36 hs.
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de lei nº...../2020
Mensagem nº 20/2020, do Sr. Prefeito

Estância Turística de Pereira Barreto, 5 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Formulamos o presente com o fito de encaminhar para apreciação de Vossa Excelência, bem como dos Nobres Edis, componentes dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e dá outras providências.

Senhor Presidente e Nobres Edis, o referido crédito se faz necessário para suplementação de dotação das fichas ligadas a manutenção do Cemitério Municipal e também do setor de Transportes, bem como suplementar dotação para suprir a evolução gerada com o pagamento de Vale Alimentação aos funcionários do setor.

Expostas assim as razões determinantes da presente iniciativa, solicitamos a Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis a aprovação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor:
José Aparecido da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pereira Barreto – SP

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

PROJETO DE LEI Nº 20....., DE 5 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 15 02	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**
15.453.0012.2016.0000	Atendimento dos Serviços de Transporte Coletivo
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha 556 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 5.000,00
02 15 01	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E MANUT. BENS PÚBLICOS**
04.122.0048.2089.0000	Controle e manutenção de Bens Públicos
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha 551 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 10.000,00
02 15 01	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E MANUT. BENS PÚBLICOS**
04.122.0048.2089.0000	Controle e manutenção de Bens Públicos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 554 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 18.000,00

TOTAL .....R$ 33.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação das seguintes dotações orçamentárias.

02 04 01	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0004.2106.0000	Apoio dos Encargos Gerais da Administração
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
Ficha 57 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 18.000,00

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

02 15 01	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E MANUT. BENS PÚBLICOS**
04.122.0048.1072.0000	Constr. Reforma e Ampliação Bens Públicos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha 674 – Fonte 01	Tesouro.....R$ 15.000,00

TOTAL .....R$ 33.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 5 de junho de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº...../2020
Mensagem nº 20/2020, do Sr. Prefeito

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

21

CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
PROTOCOLADO
Sob Nº 117 / 08 / 06 / 2020
Às 12:33 hs.
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de lei nº...../2020
Mensagem nº 21/2020, do Sr. Prefeito

Estância Turística de Pereira Barreto, 5 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Formulamos o presente com a finalidade de encaminhar para apreciação de Vossa Excelência, bem como dos Nobres Edis, componentes dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 231.198,68 (duzentos e trinta e um mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), e dá outras providências.

Senhor Presidente e Nobres Edis, o referido crédito se faz necessário para suplementar nova ficha, com recursos estaduais provenientes da Secretaria de Turismo (DADE), conforme 1º Termo de Aditamento ao Convênio - DADETUR 259/2019, destinado para sinalização turística nas entradas e avenidas principais do município.

Expostas assim as razões determinantes da presente iniciativa, solicitamos a Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis a aprovação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

JOÃO DE ALTAVR DOMINGUES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor:
José Aparecido da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pereira Barreto – SP

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

PROJETO LEI Nº 21, DE 5 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 231.198,68 (duzentos e trinta e um mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 13 01	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**
23.695.0036.2122.0000	Sinalização Turística nas Entradas e Avenidas Principais
4.4.90.91.00	Obras e Instalações
Ficha 706 – Fonte 02	Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 231.198,68
Cód. Aplicação 100.216	Sinalização Turística (Conv. 259/2019)

TOTAL .....R$ 231.198,68

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual específico da Secretaria de Turismo (DADE), conforme 1º Termo de Aditamento ao Convênio - DADETUR 259/2019, destinado para sinalização turística nas entradas e avenidas principais do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 5 de junho de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

LEITURA / EXPEDIENTE
8 / 6 / 2020
Presidente

OFICIE-SE
S.S., ___ / ___ / ___
Presidente

OFÍCIO Nº 16/2020/GAB

Estância Turística de Pereira Barreto, 3 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
PROTOCOLADO
Sob Nº 116 / 08 / 06 / 2020
Às 12:31 hs.
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em atenção ao Ofício/GP nº 25/2020, encaminhamos respostas dos requerimentos onde passamos a Vossa Excelência os seguintes esclarecimentos:

Requerimento nº 20/2020 de autoria do Vereador Antônio Dias Pereira, solicitando que seja sinalizado o estacionamento de automóveis na Avenida Jonas Alves de Mello, defronte à Praça da Melhor Idade.

Resposta: De acordo com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança, informamos que a solicitação para sinalização proposta será objeto de apreciação por parte da Comissão Municipal de Trânsito, Transportes, Mobilidade e Acessibilidade, órgão responsável por todas as alterações no trânsito sob jurisdição deste município, conforme Decreto nº 5.252 de 13 de setembro de 2019 e Portaria nº 21.004, de 8 de janeiro de 2020.

Requerimento nº 21/2020 de autoria do Vereador Daniel Rodrigues da Silva, solicitando que informe se o servidor poderá compensar o seu crédito relativo ao período de quinze dias de licença prêmio em dívidas líquidas junto a Fazenda Pública Municipal.

Resposta: De acordo com informações do Departamento de Recursos Humanos, informamos que o trâmite para solicitar licença prêmio não foi alterado. O servidor deve preencher requerimento solicitando a compensação de tributos mencionando a quantidade de dias de conversão, 15 dias ou 30 dias, e protocolar no serviço de protocolo.

Requerimento nº 22/2020 de autoria do Vereador Antônio Dias Pereira, solicitando as devidas providências para a limpeza do terreno situado na Rua Marechal Deodoro, 1429.

Resposta: Encaminhamos em anexo esclarecimentos do Departamento de Rendas e Tributos e Ofício nº 33/2020/CV, do Setor de vigilância em Saúde com as providências tomadas.

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

Requerimento nº 23/2020 de autoria do Vereador Antônio Dias Pereira, solicitando alteração nas mãos de direção de algumas ruas.

Resposta: De acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança, informamos que as solicitações para a sinalização proposta na Avenida Benedito Jorge Coelho e alterações nas mãos de direção de algumas ruas da nossa cidade serão objeto de apreciação por parte da Comissão Municipal de Trânsito, Transportes, Mobilidade e Acessibilidade, órgão responsável por todas as alterações no trânsito sob jurisdição deste município, conforme Decreto nº 5.252 de 13 de setembro de 2019 e Portaria nº 21.004, de 8 de janeiro de 2020 e tão logo seja realizada a reunião e discutida a pauta será comunicado ao Nobre Vereador o teor da decisão.

Requerimento nº 24/2020 de autoria do Vereador Antônio Dias Pereira, solicitando providências para limpeza do terreno localizado no final da rua Espírito Santo.

Resposta: Encaminhamos em anexo esclarecimentos do Departamento de Rendas e Tributos e Ofício nº 35/2020/CV, do Setor de vigilância em Saúde, com as providências tomadas.

Atenciosamente,

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor:
José Aparecido da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pereira Barreto – SP

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO
AV. CEL. JONAS ALVES DE MELLO Nº 1947 – CEP 15.370-000

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

Pereira Barreto - SP, 18 de Março de 2020.

DO: DEPARTAMENTO DE RENDAS E TRIBUTOS
PARA: SETOR DE EXPEDIENTE
Ref: Memorando n.º 20/2020/SECADM
Assunto: Encaminhando informações solicitadas no Requerimento n.º 22/2020 de 02/03/2020 da Câmara Municipal de autoria do vereador Antônio Dias Pereira

Prezados senhores,

Venho por meio desta, e na condição de Diretora do Departamento de Rendas e Tributos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, informar que tomei conhecimento de seu pedido de providências, levando-o ao conhecimento do setor responsável pela fiscalização municipal de obras, posturas e tributos para que fosse dado regular andamento.

Segundo relatos contidos naquele requerimento, trata-se do imóvel situado na Rua Marechal Deodoro, 1429, "Centro", nesta cidade, no qual em parte tem casas construídas habitadas, enquanto que outra parte apresenta mato alto, inclusive numa pequena parte da calçada, dificultando até mesmo o uso do respectivo passeio.

Uma vez identificado o local objeto das reclamações, foi lavrada a Notificação Preliminar n.º 088/2020 de 17 de março de 2020, em desfavor do contribuinte Marcelo Tozette no qual o mesmo ficou notificado para que, no prazo de 15(quinze) dias, promova o reparo da calçada do imóvel de sua propriedade localizado na Rua Conselheiro Rui Barbosa, n.º 1429, Lote P/9-10-11 A, Quadra 89H, Sede, sob pena da aplicação de multa prevista no Artigo 128, §2º da Lei Complementar n.º 22/2004 (Código Municipal de Posturas).

Portanto, conheço seu pedido de providências, informando-lhe que as medidas que cabem a este departamento foram tomadas à luz das leis complementares 15/2000 (Código Tributário Municipal) e 22/2004 (Código de Posturas) e devidamente cumpridas. Pedimos a Vossa Senhoria que eventual transgressão daquele contribuinte quanto às medidas que lhe foram impostas através das notificações supramencionadas devem ser novamente comunicadas a este departamento.

É o que tínhamos para o momento, estamos a vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Maria Socorro da Silva Monteiro
Diretora do Departamento de
Rendas e Tributos

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

Departamento da Fazenda – Divisão da Receita
- Secção de Fiscalização – Arrecadação.
- Notificação Preliminar nº 088/2020.

NOME: **MARCELO TOZETTI**
CPF: 119.801.548-99- RG: 20.429.565-8-SSP/SP
ENDEREÇO- RUA: RODRIGUES ALVES Nº 496-JARDIM IMPERADOR
PEREIRA BARRETO-SP-CEP: 15370-000

De Acordo com **Lei Complementar Nº 22 de 10/05/2004- Código de Postura do Município- Artigo 122 – Inciso II**, fica este **CONTRIBUINTE** acima, **NOTIFICADO**, para que dentro do prazo de **15 (DIAS)** dias, regularizar a situação apurada: **Providenciar o reparo da calçada do imóvel de sua propriedade localizado na rua: Conselheiro Rui Barbosa nº 1.429- Lote: P/9-10-11A- Quadra: 89H- Sede**, fato que constitui infração ao disposto na Lei Complementar nº 22 – Artigo 114.

ARTIGO 114- Os proprietários ou possuidores de imóveis, edificados ou não, situados na zona urbana do município, em vias e logradouros públicos dotados de asfalto, guias e sarjetas, são obrigados a realizar, dentro dos prazos fixados pelo Município, além dos muros de fecho, calçamentos dos respectivos passeios, com material antiderrapante, mantendo-o em perfeito estado de conservação.

Artigo 122- Os responsáveis serão notificados quanto às irregularidades constatadas, devendo saná-las:

II- No prazo de 15 (quinze) dias corridos, para reparo de muro e passeios.

Penalidade- Artigo 128-Parágrafo 2º- O não atendimento da notificação a que se refere o presente artigo implicará na aplicação de multa por irregularidade constatada, em valor fixado com base na **UR** (Unidade de Referência) vigente à data da respectiva autuação, respeitados os seguintes parâmetros:

- **Passeio em mau estado de conservação 1/2 (meia) UR- (Unidade de Referência) por metro linear de passeio danificado.**

O notificado recusa a assinar? ( ) Sim ( ) Não.

Testemunha: _____
CPF: _____ RG: _____

Estância Turística de Pereira Barreto-SP 17 de março de 2020 (15 h 00 min).

_____
Ciente
NOME: MARCELO TOZETTE
CPF: 119.801.548-99- RG: 20.429.565-8-SSP/SP
RESID.- RUA: RODRIGUES ALVES Nº 496
PEREIRA BARRETO-SP- CEP: 15.370-000- **cel: 991429098**

Valdir de Castro
Fiscal de Obras,
Postura e Tributos
RG: 24.202.215-7

PEREIRA BARRETO-SP
Foto 01

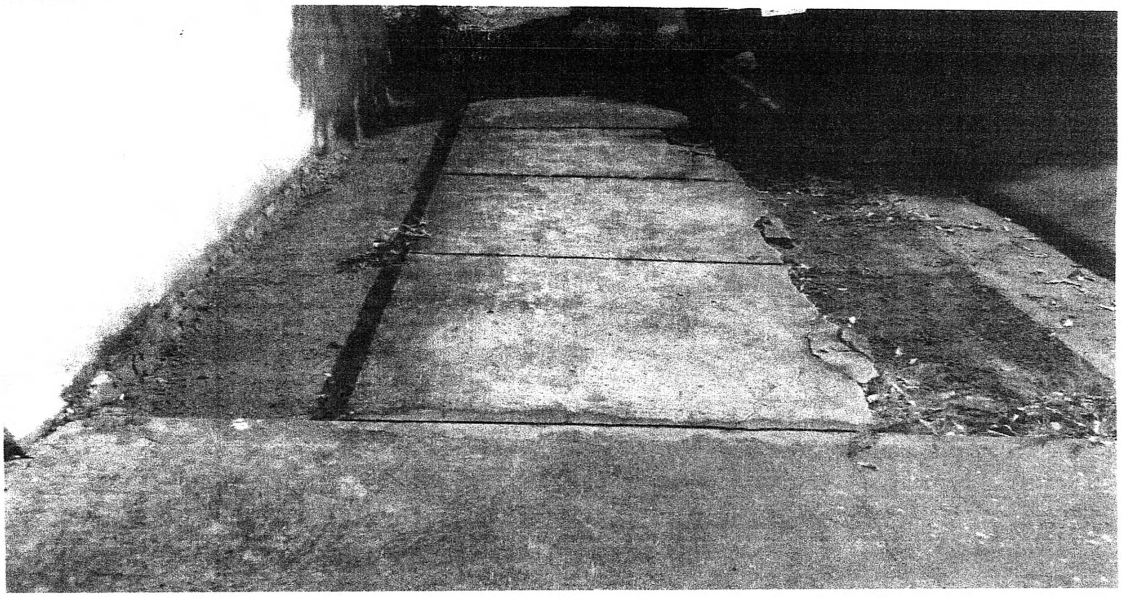

Foto 02

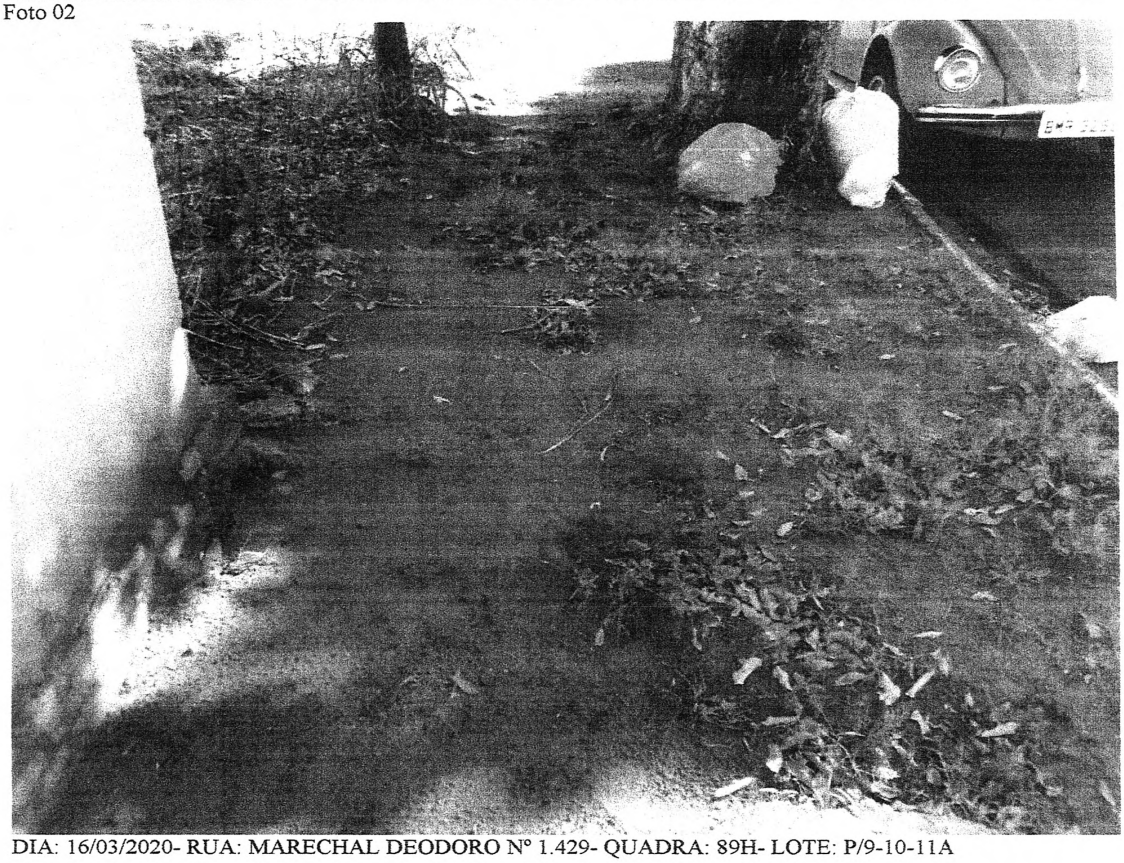

DIA: 16/03/2020- RUA: MARECHAL DEODORO Nº 1.429- QUADRA: 89H- LOTE: P/9-10-11A

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

Ofício nº 33/2020/CV

DE: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PARA: SETOR EXPEDIENTE

ASSUNTO: RESPOSTA DO ENCAMINHAMENTO-REQUERIMENTO
REQUERIMENTO: Nº 22/2020
REQUERENTE: ANTÔNIO DIAS PEREIRA
DATA DE RECEBIMENTO EXPEDIENTE/VETOR: 13/01/2020 às 10:15h.

Em atendimento ao Requerimento protocolado do **processo sob nº 22/2020, do requerente Antônio Dias Pereira, datado 06/03/2020** , referente ao imóvel situado na Rua Marechal Deodoro, 1429- Centro, na cidade de Pereira Barreto S/P. fica esclarecido a seguinte providência adotada pelo setor de Vigilância em Saude " Vetores", em relação ao citado imóvel ;

Esclareço que no dia 10 de março de 2020 a agente de vigilância em saúde Eliane Ribeiro de Oliveira realizou uma vistoria "in loco" no imóvel acima citado onde foi constatado que o responsável pelo imóvel já havia realizado a limpeza do rmesmo. (conforme nos mostra abaixo as fotos do local)

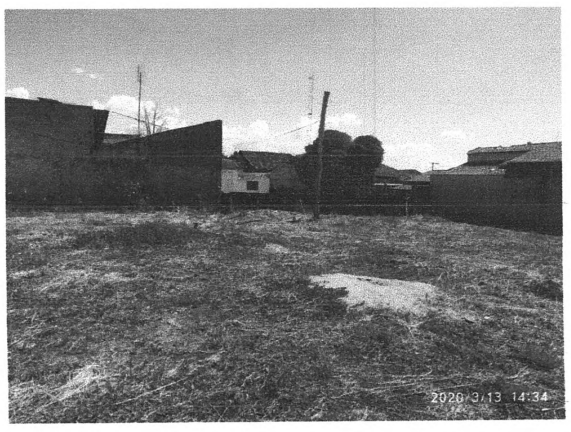



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO
AV. CEL. JONAS ALVES DE MELLO Nº 1947 – CEP 15.370-000

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

Pereira Barreto - SP, 18 de Março de 2020.

DO: DEPARTAMENTO DE RENDAS E TRIBUTOS
PARA: SETOR DE EXPEDIENTE
Ref: Memorando n.º 20/2020/SECADM
Assunto: Encaminhando informações solicitadas no Requerimento n.º 24/2020 de 09/03/2020 da Câmara Municipal de autoria do vereador Antônio Dias Pereira

Prezados senhores,

Venho por meio desta, e na condição de Diretora do Departamento de Rendas e Tributos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, informar que tomei conhecimento de seu pedido de providências, levando-o ao conhecimento do setor responsável pela fiscalização municipal de obras, posturas e tributos para que fosse dado regular andamento.

Segundo relatos contidos naquele requerimento, trata-se do imóvel situado no final da Rua Espírito Santo, s/nº, Jardim Imperador, nesta cidade, mais precisamente onde funcionava o "Capitão Malte", onde há necessidade de limpeza da calçada, havendo na parte interna vegetação capaz de acomodar escorpiões e similares, sendo necessária a limpeza.

Uma vez identificado o local objeto das reclamações, foi lavrada a Notificação Preliminar n.º 538/2020 de 17 de março de 2020, na qual o Senhor Antônio Flávio Valverde foi notificado para que no prazo de 10(dez) dias efetuasse a limpeza de seu terreno localizado na Rua Rodrigues Alves/Oscar de Almeida, Lote Área A-1, Quadra Q, Jardim Imperador, sob pena de aplicação da multa prevista no Artigo 122 da Lei Complementar n.º 22/2004.

Portanto, conheço seu pedido de providências, informando-lhe que as medidas que cabem a este departamento foram tomadas à luz das leis complementares 15/2000 (Código Tributário Municipal) e 22/2004 (Código de Posturas) e devidamente cumpridas. Pedimos a Vossa Senhoria que eventual transgressão daquele contribuinte quanto às medidas que lhe foram impostas através da notificação supramencionada devem ser novamente comunicadas a este departamento.

É o que tínhamos para o momento, estamos a vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Maria Socorro da Silva Monteiro
Diretora do Departamento de
Rendas e Tributos

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

DOS: FISCAIS DE OBRAS, POSTURAS E TRIBUTOS MUNICIPAIS
AO: SETOR SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO
INTERESSADO: ANTONIO DIAS PEREIRA
REQUERIMENTO: 24/2.020 - CÂMARA MUNICIPAL

R E L A T Ó R I O

Marco Antonio da Silva, Fiscal de Obras, Posturas e Tributos Municipais, em fiscalização e em atendimento ao Requerimento nº 24/2.020 – Câmara Municipal (Vereador - Antonio Dias Pereira), informo que no dia 17 de Março de 2.020, lavrei a Notificação Preliminar nº 0.538/2.020 ao contribuinte Antonio Flávio Valverde, referente a limpeza da calçada localizada na Rua Oscar de Almeida/Capitão Malte. Segue em anexo notificação e cópia de material fotográfico.

Sem mais para o momento,

Estância Turística de Pereira Barreto, 17 de Março de 2.020.

Marco Antônio da Silva
Fiscal de Obras, Posturas e Tributos
RG 24.634.139-7 SSP/SP

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

Departamento da Fazenda – Divisão da Receita
Secção de Fiscalização – Serviço Arrecadação
Notificação Preliminar – Nº. 0.538/2.020

NOME: ANTONIO FLÁVIO VALVERDE
ENDEREÇO: Rua Rodrigues Alves/Rua Oscar de Almeida: Lote Área A-1, Quadra Q Jardim Imperador
CNPJ/CPF: 107.774.598-25 RG: 18.989.390
PEREIRA BARRETO – SP.

De Acordo com a **Lei Complementar Nº 22/2004,** que dispõe sobre o Código de Posturas do Município, fica o Contribuinte acima **NOTIFICADO** para que regularize a situação apurada, fato que constitui infração.

Artigo 24 - Os proprietários ou moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços ao seu imóvel.

Artigo 122 – Os responsáveis deverão sanar as irregularidades constatadas: no Prazo de 10 (Dez) dias; ficando sujeito à multa de 02 (Duas) URs (Unidades de Referência) do Municipio (**Artigo 28**), e no caso de reicidência, a multa será aplicada em dobro (**Artigo 7º**).

Obs.: Efetuar a limpeza da calçada do imóvel localizado na Rua Rodrigues Alves/Oscar de Almeida, Lote Área A-1, Quadra Q no Jardim Imperador.

Estância Turística de Pereira Barreto, 13 (13) de Março de 2020 (11 h 00 min)

Nome: Antonio Flávio Valverde
CPF: 107.774.598-25
RG: 18.989.390
Residência: Rua Rodrigues Alves nº 2.329

Marco Antônio da Silva
Fiscal de Obras, Postura e Tributos
RG 24.634.136-7 SSP/SP



Marco Ant... Fiscal de Obras Postura RG 24.634.139-7 SSP/SP

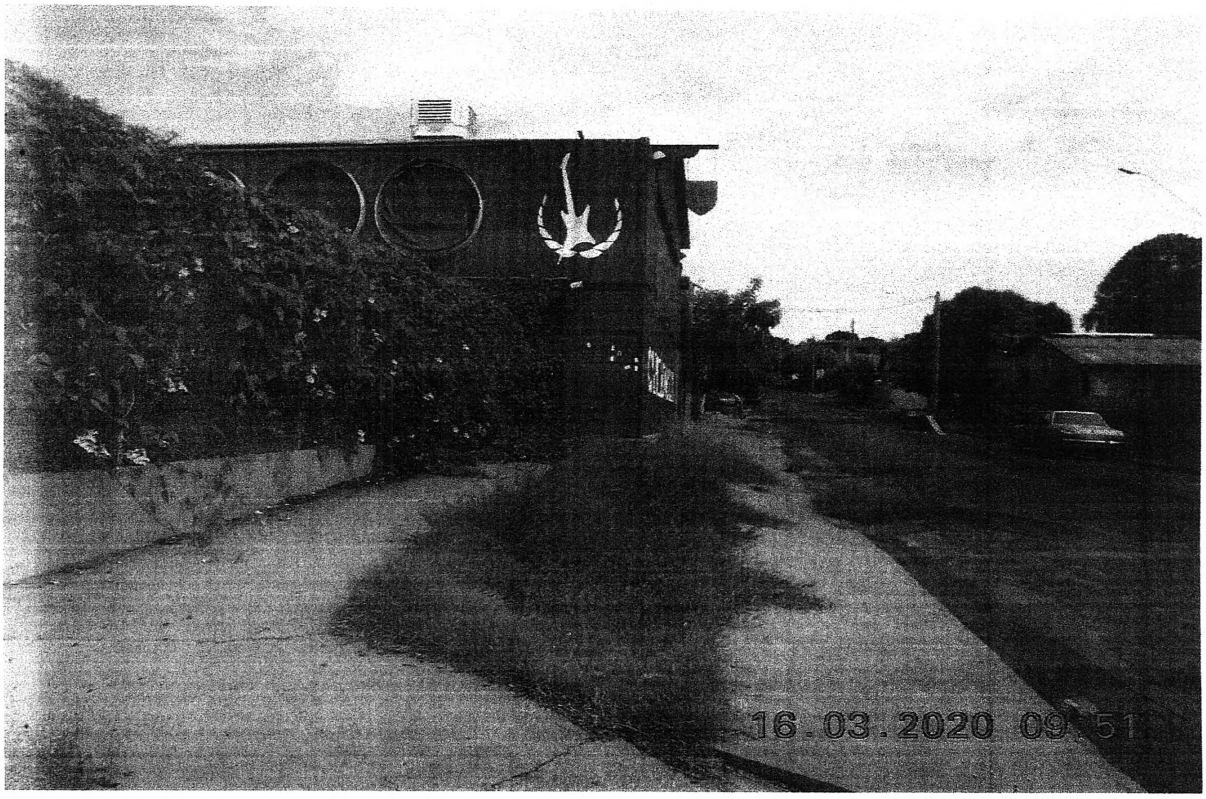

Antonio Flávio Valverde - Notificação Nº 0538/2.020

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

Ofício nº 035/2020/CV

DE: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PARA: SETOR EXPEDIENTE

ASSUNTO: RESPOSTA DO ENCAMINHAMENTO-REQUERIMENTO
PROCESSO:24/2020
REQUERENTE: ANTÔNIO DIAS PEREIRA

Em atendimento ao Requerimento de nº 24/2020, datado 06 de março de 2020 do **requerente Antônio Dias Pereira,** referente ao imóvel situado na Rua Espírito Santo, **"Capitão Malte"**, Pereira Barreto S/P, fica esclarecido as seguintes providências tomadas referente aos iténs da claúsula **"PEDIDO" em que o SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VETOR) ESTÁ RESPONSÁVEL em fiscalizar;**

1º) LIMPEZA NA ÁREA DO PERÍMETRO INTERNO DO IMÓVEL: Esclareço que no dia 19 de março de 2020 o agente de vigilância em saúde Marcelo Rios de Souza **notificou o proprietário do imóvel acima citado** , com data de vencimento de 07 **dias** ininterrupto após a data de notificação (19 de março de 2020) para estar realizando a capina e a retirada de matéria orgânica dentro do perímetro interno do imóvel. Esclareço ainda que, após transcorrer a data da notificação e as irregularidades não forem sanadas **o proprietário será multado**, . Persistindo as irregularidades será aplicado uma **multa de reincidência** (ART. 6º , 7º e 14 da Lei Municipal 3918 de 27 de dezembro de 2010). Transcorrido os prazos legais estipulados , e as irregularidades não forem sanadas será **solicitado** a Administração Pública(**Secretaria de Obras e Limpeza Pública**) **EM CARATER DE URGÊNCIA a intervenção para promover a limpeza do referido imóvel** (Lei

municipal nº 3918 de 27 de dezembro de 2010, artgo 12). (*em anexo cópia da notificação)*.

2º) EXISTÊNCIA DO RECIPIENTE NO LOCAL: Esclareço que o recipiente que se encontra no local não poderá servir de criadouros do mosquito da dengue; pelo motivo do mesmo estar furado - **conforme nos mostra as fotos em anexo.** Esclareço ainda que mesmo o recipiente se tratar de **uma lixeira**, o agente solicitou ao proprietário a possibilidade de arrancar ela daquele local.

Esclareço ainda que, **não é da responsabilidade fiscalizadora o SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, **mas sendo de responsabilidade do SETOR DE POSTURAS** a fiscalizar o passeio e sarjeta fronteiriços ao imóvel (Art. 24, 109 e 128, § 2º, do Código de Postura municipal)

Na certeza do vosso entendimento, antecipamos protestos de mais alta estima e consideração

Respeitosamente

Pereira Barreto, 20 de março de 2020

Claudemir Medeiros
Chefe de Serviços de Zoonoses
CPF: 061.665.188-03

Claudemir Medeiros
Chefe de Serviços de Zoonoses

Ilma. Senhora
Thaís Danielly da Silva Freitas
Setor Expediente
Pereira Barreto-SP

RECEBIDO EM:
___/___/____

HRS:_____

_____
ASSINATURA



A lixeira está com furos no fundo para não acumular agua



LIXEIRA DO CAPITÃO MALTE

Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Eu **Marcelo Rios de Souza** , cumprindo plenamente meus deveres como Agente de vigilância em Saúde **NOTIFICO** Sr.(a) Antonio Flavio Valverde proprietário(a) e/ou responsável pelo imóvel localizado no endereço: Oscar de Almeida N°: 1550 Bairro: Jd. Imperador Quadra: - Lote: --

O proprietário e/ou responsável devera corrigir a(s) irregularidades(s) abaixo relacionadas(s), dentro do prazo **MAXÍMO** de " **07** " dias a contar da data de entrega desta notificação.

(X) Realizar a capina e a retirada de matéria orgânica.
( ) Retirada de material de construção (telhas, tijolos, blocos, madeiras e/ou outros).
(X) Retirada de materiais que estão propiciando a proliferação de animais sinantrópicos (roedores, baratas, moscas, mosquitos, pulgas, escorpiões, aranhas e/ou outros) e vetores (Aedes Aegypt, mosquito palha, caramujo e/ou outro).
* Realizar periodicamente a manutenção de limpeza do imóvel, afim de evitar futuras notificações com menor prazo.

O não cumprimento acarretará em multa no valor de (*4UR*) **R$500,44**, podendo ser dobrado ao valor de (*8UR*) **R$1.000,00** em caso de reincidência da(s) irregularidade(s), somando o valor total de (*12UR*) **R$1.500,00** + taxa de limpeza; *De acordo com a lei municipal n° 3.918 de 27 de dezembro de 2010 e o decreto n° 4.533 de 27 de Outubro de 2016.*

Marcelo Rios de Souza
CPF: 353.003.478-92
Agente de Vigilância em Saúde

Responsável / Proprietário
Ciente em 19/03/2020
Notificação nº: 01

Marcelo Rios de Souza
Agente de Vigilância em Saúde – Vetores – ubs III
CONTATO: 3704-2330 RAMAL - 215

CAPITÃO MIXTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

EXTRATO CONTRATO Nº 008/2020

CONTRATANTE: **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO**

CONTRATADO: ***IMAGEM PUBLICIDADE E COMUNICACAO VISUAL EIRELI*,**

OBJETO: **Prestação de serviços técnicos consistentes na fabricação de letra caixa SAAE e logo em perfil em chapa galvanizada com pintura automotiva, frente em Policarbonato adesivado, iluminação interna em pastilhas de led, reatores blindados.**

VALOR: **R$ 4.599,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **90(Noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.**

Pereira Barreto, 01 de Junho de 2020.

_____
Mauro André Martins
Diretor do SAAE

BOLETIM
EPIDEMIOLÓGICO
CORONAVÍRUS - COVID-19

Nº 54 - Terça-feira, 09 de junho de 2020 - Horário 17h

NOTIFICADOS	NEGATIVOS	CONFIRMADOS	AGUARDANDO	ÓBITOS	DESCARTADOS	CURADOS
73	47	15	11	02	01*	09

*O sistema de informações descartou a amostra automaticamente.
**0 amostras aguardam contraprova do Instituto Adolfo Lutz.

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO-SP

Atualização em tempo real:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/coronavirus